

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
PORTARIA N° 69/DITRAN/GAB/SEMUSA**

**PORTRARIA N° 69/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1007582	Romeu Martins Noé	Gerente/DVISA	01035526679	22/12/2024

**Art. 2º – Aos condutores cabem:**

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
- VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
- VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

**Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário/DVISA/DVS/SEMUSA** no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata para dar cumprimento ao disposto na legislação sanitária vigente.**

**Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**

**Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.**

Atenciosamente,

**ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES**  
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

**ELIANA PASINI**  
Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC 8D7F7BD9 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AD579EA6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2024. Edição 3789  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>